



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



RELATÓRIO

PROCESSO Nº 08 DE 2025

Conforme determina o artigo 39 do Regimento Interno Vigente a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** tem a nobre missão de apresentar o presente Relatório em relação ao Projeto de Lei nº 08 de 2025, de autoria da Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos, cuja a relatoria foi atribuída ao Vereador Everton Bombarda.

I. Exposição da Matéria

Em tramitação nesta Casa de Leis, encontra-se o Projeto de Lei nº 08 de 2025, que "Institui o Programa Agentes Mirins de Combate à Dengue no Município de Mogi Mirim, e dá outras providências.", sendo este de autoria da nobre vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos.

O "Programa Agentes Mirins de Combate à Dengue" visa envolver crianças e adolescentes em atividades educativas e práticas, resultando em maior conscientização e redução de focos do mosquito transmissor.

A matéria visa conscientizar crianças e adolescentes sobre os riscos da proliferação do inseto e a cidade tem adotado diversas estratégias para combater a dengue, incluindo mutirões de saúde e parcerias entre as Secretarias de Saúde e Educação para conscientização nas escolas.

O projeto "Agentes Mirins" visa capacitar e conscientizar os estudantes para identificar e eliminar criadouros do mosquito, promovendo a educação ambiental e a participação ativa da comunidade no combate à dengue.

II. Do mérito e conclusões do Relator

Por fim, a elaboração deste parecer busca não apenas avaliar a situação, mas também contribuir para um ambiente mais seguro.

A implementação deste programa, através o Projeto de Lei em Mogi Mirim poderá trazer benefícios significativos, como:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



- **Educação e Conscientização:** Envolver crianças e adolescentes em atividades educativas sobre prevenção da dengue pode resultar em maior disseminação de informações e práticas preventivas entre as famílias e a comunidade em geral.
- **Redução de Focos do Mosquito:** A participação ativa dos jovens na identificação e eliminação de criadouros contribui para a diminuição de focos do mosquito *Aedes aegypti*, principal transmissor da dengue.
- **Fortalecimento da Comunidade:** Programas como esse promovem o engajamento comunitário e a responsabilidade coletiva na luta contra a dengue.

Em conclusão, a criação de um programa "Agentes Mirins de Combate à Dengue" em Mogi Mirim poderia ser uma estratégia eficaz para fortalecer as ações de prevenção e controle da doença, aproveitando o potencial educativo e mobilizador das escolas e da juventude local. Consequentemente, não se evidenciam irregularidades na propositura atualmente sob análise, o que implica a ausência de obstáculos que possam impedir a continuidade da proposta apresentada pela distinta vereadora.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Nesta análise exaustiva, é importante ressaltar que esta relatoria, embasada em criteriosa avaliação, não identificou a necessidade de propor emendas ou subemendas ao Projeto em análise.

IV. Decisão do Relator

Dessa forma, esta Relatoria, após análise, chega à conclusão de que a presente propositura não revela quaisquer vícios que possam prejudicar a sua tramitação. Baseado nessa análise por esta comissão, é com satisfação que este parecer é apresentado como **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei em questão. Portanto, encaminhamos este projeto para que o Plenário aprecie a presente propositura com vistas ao benefício da coletividade e bem estar da população do nosso município.

Vereador Everton Bombarda
Membro da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 08 DE 2025 DE AUTORIA DA VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOEDO CAMPOS.

Em estrita consonância com o voto proferido pelo eminente Relator e em cumprimento ao artigo 39 do Regimento Interno Vigente, todos os membros da comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social foram **favoráveis** ao presente parecer no projeto de Lei em análise.

A tramitação deste projeto se apresenta como um passo significativo em direção em benefício de toda a população e, demonstrando que os Poderes Legislativo e Executivo estão alinhados em prol do bem-estar e da qualidade de vida de nossos munícipes.

Portanto, esta Comissão manifesta o Parecer FAVORÁVEL, ao presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2025

Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello
Presidente

Vereador Luiz Fernando Saviano
Vice-presidente

Vereador Everton Bombarda
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - UM0E-3H05-S4Y7-E6X9



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=UM0E3H05S4Y7E6X9>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: UM0E-3H05-S4Y7-E6X9

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - - - UM0E-3H05-S4Y7-E6X9